



Folha nº 88
Enc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

LEI MUNICIPAL DE Nº1.479 DE 29 DE OUTUBRO DE 2013

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas faz saber que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista-SP **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.444 de 14 de dezembro de 2012, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.02.03 – 04.125.0028.1.005 – Tributação – Ficha 32.....	R\$ 3.000,00
02.02.04 – 04.123.0003.2.006 – Contabilidade – Ficha 37.....	R\$ 15.000,00
02.04.01 – 08.241.0032.1.050 – Assistência Social em Geral – Ficha 45.....	R\$ 10.000,00
02.05.01 – 10.302.0006.1.046 – Assistência à Saúde – Ficha 77..	R\$ 39.000,00
02.05.01 – 10.301.0039.2.051 – Assistência à Saúde – Ficha 82.....	R\$ 30.000,00
02.05.01 – 10.302.0006.2.010 – Assistência à Saúde – Ficha 90.....	R\$ 50.000,00
02.06.04 – 12.361.0007.2.011 – Merenda Escolar – Ficha 143.....	R\$ 60.000,00
02.07.01 – 15.451.0013.2.040 – Central de Obras e Serv. Mun. – Ficha 166.	R\$ 10.000,00
02.07.01 – 15.451.0013.1.018 – Central de Obras e Serv. Mun. – Ficha 168.	R\$ 50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 267.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura através do excesso de arrecadação do exercício corrente, nos termos do § 1º, Inciso II do Artigo 43 da Lei nº 4.320, datada de 17 de Março de 1964:

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
Em, 29 de Outubro de 2013.

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
Prefeita Municipal